



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeremos, em nome da Liderança do Partido Liberal, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, com vistas à supressão, do parágrafo 12 do art. 2º do PL 2/2024, que “autoriza a concessão de quotas diferenciadas de depreciação acelerada para máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos novos destinados ao ativo immobilizado e empregados em determinadas atividades econômicas”.

JUSTIFICAÇÃO

O presente destaque visa a supressão do parágrafo 12 do art. 2º do PL 2/2024.

O dispositivo em questão possibilita ao Executivo, ao regulamentar a Lei, condicionar o acesso ao benefício da depreciação acelerada ao atendimento de requisitos relacionados à promoção da indústria nacional e à agregação de valor no País a serem cumpridos por determinados bens.

A norma introduz nesse mérito programa uma medida protecionista com a qual não se pode concordar. Políticas de conteúdo local, em que pese a sua nobre intenção, possuem resultados conhecidos: ineficiência, elevação de custos e perda de competitividade.



A história recente da política econômica brasileira é recheada de exemplos mal sucedidos desse tipo de política. Levantamento realizado em 2013 a respeito de políticas de conteúdo local implementadas a partir de 2008 identificou o Brasil em primeiro lugar em número de iniciativas de política de conteúdo local. Elas foram, em grande medida, componentes da grave crise econômica de 2016.

Contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação deste destaque e supressão do referido dispositivo.

Sala das Sessões, 30 de abril de 2024.

Senador Carlos Portinho
(PL - RJ)
Líder do PL

Senador Rogerio Marinho
(PL - RN)
Líder da Oposição



Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Portinho e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3452569408>



Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

Destaque Supressão do §12 do art. 2º do PL 2/2024

Assinam eletronicamente o documento SF243908360106, em ordem cronológica:

1. Sen. Rogerio Marinho
2. Sen. Carlos Portinho